



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
NÚCLEO DE CESSIBILIDADE E INCLUSÃO ACADÊMICA - NAIA

Instrução Normativa NAIA/Unifesspa nº 01, de 12 de outubro de 2018.

Estabelece critérios para concessão do Auxílio Financeiro a discentes dos cursos de graduação da Unifesspa com trabalhos aprovados em eventos voltados para a área da Educação Especial.

O Núcleo de Acessibilidade e Inclusão Acadêmica da Unifesspa – NAIA em conformidade com o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo Decreto Nº. 7234/2010 e complementado pelo Decreto Nº 7.416/2010, e considerando a necessidade de regulamentar norma para concessão de Auxílio Financeiro a discentes dos cursos de graduação da Unifesspa com trabalhos aprovados em eventos voltados para a área da Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar, nos termos desta Instrução Normativa, regras e procedimentos para concessão de Auxílio Financeiro aos discentes dos cursos de graduação da Unifesspa com trabalhos aprovados em eventos voltados para a área da Educação Especial.

**Seção I
Da Modalidade**

Art. 2º O Auxílio Financeiro de que trata esta Instrução Normativa é destinado apenas aos discentes dos cursos de graduação da Unifesspa com trabalhos aprovados em eventos voltados para a área da Educação Especial

§ 1º O pagamento do auxílio dependerá de prévia manifestação do interessado.

§ 2º Para a concessão do auxílio será considerado o traslado entre a cidade de origem e a sede do evento, assim como o período de permanência nesta.

§ 3º O auxílio será concedido em forma de crédito em nome do estudante e poderá ser utilizado para pagamento de traslado, hospedagem e/ou alimentação.

Art. 3º Esta concessão é destinada prioritariamente para o autor de trabalhos, e na ausência justificada deste, ao respectivo coautor, devendo este obedecer aos mesmos critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 4º O discente fará jus ao auxílio enquanto estiver vinculado aos cursos ofertados pela Unifesspa.

**Seção II
Das Condições para a Concessão do Auxílio Financeiro**

Art. 5º São condições para o recebimento deste auxílio:

- I. ser estudante de graduação da Unifesspa e ter trabalhos aprovados nos em eventos voltados à temática da Educação Especial;
- II. apresentar documento que confirme a realização do evento;
- III. estar adimplente e sem pendências de natureza financeira ou administrativa junto a NAIA/DAIE/PROEX, bem como com qualquer outro setor da Unifesspa.

**Seção III
Da Solicitação**

Art. 6º Para solicitação do auxílio os interessados deverão enviar para o e-mail: naia@unifesspa.edu.br.

sob o título “**Auxílio Financeiro para participação em eventos voltados para a educação especial**”, os seguintes documentos:

- I – cópia de documento que confirme a data e local da realização do evento;
- II – cópia de documento que comprove a aprovação do discente no evento;
- III – cópia de RG e CPF;
- IV – comprovantes de dados bancários;
- V – atestado de vínculo ou de matrícula;
- VI – formulário de solicitação de apoio a participação discentes em eventos voltados à Educação Especial (Anexo I);
- VII – termo de compromisso assinado (Anexo I); e,
- VIII – carta de não participação do autor e delegação do coautor, para o caso previsto no Art. 3º.

§ 1º O prazo para as solicitações é de no **mínimo 20 (vinte) dias anteriores à data da viagem**.

§ 2º Nos casos de reuniões excepcionais devidamente justificados o interessado deverá encaminhar sua solicitação impreterivelmente em **até dois dias da data da convocação**.

Seção IV Do Valor e Pagamento

Art. 7º A concessão corresponde ao valor médio diário relativo à participação de discente em eventos acadêmicos ocorridos no estado do Pará, conforme o edital de seleção pública para Apoio à Participação de Discente em Eventos Acadêmicos, em vigência.

Art. 8º O pagamento do auxílio dar-se-á por meio de depósito bancário em conta pessoal do estudante beneficiado.

§ 1º Não serão aceitos dados bancários de conta poupança, conjunta, salário, fácil, benefícios ou em nomes de terceiros.

§ 2º Caso o autor e/ou coautor beneficiado não compareça ao evento deverá ressarcir ao erário público os valores depositados em sua conta corrente, por meio de GRU fornecida pelo Setor de Auxílios ao Estudante da DAIE/PROEX, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir do lançamento da cobrança.

Art. 9º Os recursos destinados a esta ação serão custeados pelo Programa de Apoio à Permanência alocado no Orçamento do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão Acadêmica.

Parágrafo Único. A concessão do auxílio está condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários.

Seção V Da prestação de Contas

Art. 10. A prestação de contas deverá ser encaminhada por correio eletrônico para naia@unifesspa.edu.br, tendo como assunto “**Prestação de Contas de Auxílio Financeiro a participação em eventos na área da Educação Especial**”, em até **10 (dez) dias após a participação no evento**, constando os seguintes documentos:

- I. relatório de viagem devidamente preenchido e assinado (Anexo II);
- II. atestado de participação ou cópia da frequência em que conste o nome e a assinatura do participante, expedido pela Coordenação do Evento;
- III. cópia de comprovante com o traslado, hospedagem e/ou alimentação, devendo haver a comprovação de gastos com pelo menos uma destas despesas.

Seção VI
Da Não Concessão de Auxílio por Inadimplemento

Art. 11. Trata-se de inadimplemento de natureza financeira os casos de não pagamento de GRU tratado no § 2º do Art. 8º, assim como, de natureza administrativa, a não prestação de contas ou a sua não integralização.

Parágrafo Único Os casos previstos no caput deste artigo impedirão nova concessão de auxílios financeiros para a participação em eventos da mesma natureza do objeto desta Instrução Normativa e quaisquer outros Eventos Acadêmicos, por um ano a contar da data da reunião, até a regularização da situação.

Seção VII
Das Disposições Finais

Art. 12. A partir da publicação desta Instrução Normativa, qualquer solicitação por forma ou prazo não previsto nesta normativa será desconsiderada.

Art. 13. As informações adicionais poderão ser obtidas por meio do e-mail: naia@unifesspa.edu.br ou pelo fone: (94) 2101-7128.

Art. 14. Casos omissos serão dirimidos pela Equipe Técnica do NAIA.

Art. 15. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Marabá, 23 de outubro de 2018.



Profa. Dra. Lucélia Cardoso Cavalcante Rabelo

Coordenadora do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão Acadêmica Portaria

Portaria Nº 561/UNIFESSPA



Samuel de Almeida Mendes

Departamento de Inclusão Acadêmica – NAIA/Unifesspa

Portaria 380/2017

(ANEXO I)

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS VOLTADOS PARA A ÁREA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL.

DADOS DO SOLICITANTE		
Nome:		
Matrícula:	Curso:	
Instituto/Faculdade:	Campus:	
Fone Residencial: ()	Celular: ()	
E-mail:		
RG/Órgão Expedidor:	CPF:	
Dados Bancários:		
Banco:	Conta:	Agência:

DADOS DA REUNIÃO		
Evento:		
Título do Trabalho:		
Local:	Data:	Horário:
Autor []	Coautor []	

DADOS DA VIAGEM		
Trecho da Viagem:		
Data de Ida:	Data de Retorno:	
Veículo Utilizado: próprio []	oficial []	de empresa de viação []
Hospedagem: em residência de particular []	em hotel/pensão/pousada/etc. []	
Valor Solicitado:		

Anexar: Todos os documentos exigidos na Instrução Normativa.

DADOS PREENCHIDOS PELA DAIE/PROEX
Valor do Auxílio Concedido:
Observações (se houver):

TERMO DE COMPROMISSO

Comprometo-me a apresentar, em até 10 dias após a participação na reunião supracitada, a prestação de contas, apresentando relatório de viagem devidamente preenchido e assinado; atestado de participação ou cópia da lista de frequência emitidos pela Coordenação do Evento; e cópia de pelo menos um comprovante de gastos com o traslado, hospedagem e/ou alimentação. Declaro estar ciente de que a não apresentação dos referidos documentos supracitados, implicará na inviabilização de novas concessões de auxílios da NAIA/DAIE/PROEX, inclusive bolsas.

_____, de _____ de 2018.

Assinatura do discente

(ANEXO II)

RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS VOLTADOS PARA A ÁREA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL.

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome:	
Matrícula:	Curso:
Instituto/Faculdade:	Campus:
Fone Residencial: ()	Celular: ()
E-mail:	
RG/Órgão Expedidor:	CPF:

DADOS DA VIAGEM	
Trecho da Viagem:	
Data de Ida:	Data de Retorno:
Veículo Utilizado: próprio [] oficial [] de empresa de viação []	
Hospedagem: em residência de particular [] em hotel/pensão/pousada/etc. []	
Valor Solicitado:	Valor Recebido:
Observações:	

DADOS DA REUNIÃO		
Evento:		
Título do Trabalho:		
Local:	Data:	Horário:
Autor []	Coautor []	
Observações:		

Anexar:

- atestado de participação ou cópia da lista de frequência emitidos pela Coordenação do Evento;
- cópia de comprovante com o traslado, hospedagem e/ou alimentação, devendo haver a comprovação de gastos com pelo menos uma destas despesas.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do discente